

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4639 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2024
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 1 POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE INDÍGENA KO HOMU NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "TAIPU MAIS QUE ENERGIA".

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
1º TERMO ADITIVO - PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE CASA QUÍMICA E EXTENSÃO DE REDE NA COMUNIDADE INDÍGENA KO HOMU NA COMUNIDADE BOA VISTA DO PASSO LISO NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL PARANÁ, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113304/2023 DO PROGRAMA "TAIPU MAIS QUE ENERGIA".

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
8º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
9º TERMO ADITIVO - REAJUSTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2025
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de materiais de divulgação, instalação de estruturas metálicas e serigrafias, visando atender todos os setores administrativos.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 10/06/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS (APOIO DIRETO A PROJETOS LITERÁRIOS)
ERRATA Nº 001/2025
COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.
Art. 1º. O Município de Laranjeiras do Sul - PR, através da SEMECTI (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação), Departamento de Cultura e Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc, torna pública a ERRATA da informação contida no ANEXO III - Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural, conforme abaixo:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura
ANEXO III
REPUBLICAÇÃO (ERRATA Nº 001/2025 DE 21/05/2025)
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
PROPOSTANTE: Pessoa Física, MEI, ou Coletivo sem personalidade jurídica (CNPJ)
TIPO: Pessoa Jurídica
PROJETO LITERÁRIO: Festas e Feiras Literárias, realizadas em espaço público aberto (Praça José Nogueira do Amaral), Oficinas de escrita criativa, Publicações literárias, com foco no registro de histórias e memórias Laranjeirenses, Oficinas ou Clubes de Leitura, realizadas em espaço público fechado (Biblioteca Cidadã), ou espaços abertos, ou seja, áreas livres, de acesso a toda população.
Para uso da Comissão de Seleção e Julgamento, no processamento da pontuação final
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS AVALIATIVOS
PONTUAÇÃO EXTRA
PONTUAÇÃO FINAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura
Tabela de pontuação para critérios de avaliação de projetos literários. Critérios E, F e G com pontuações de 15 e 100.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura
Tabela de pontuação para critérios de avaliação de projetos literários. Critérios L, M, N e O com pontuações de 5 e 20.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 307/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o Artigo 70, Inciso I, combinado com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de julho de 2004, o Senhor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
MATR. NOME CARGO EXONERAÇÃO
54323-1 Vinicius Hiago Giôngo Secretário Escolar 21/05/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, 21 de maio de 2025.
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 308/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1.º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de n.º 001/2023, homologado através do Edital de Homologação de n.º 014/2023 de 22/11/2023.

2.º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, portando as cópias dos documentos conforme o Anexo I para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item n.º 19 do Edital de n.º 001/2023, entre os dias 22 de maio a 04 de junho de 2025, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, para manifestar o interesse na vaga para o cargo a que foi habilitada.

GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Table with 3 columns: NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO. Row 1: Edimara Rosa, Afro, 2.º Afro

3.º - A candidata classificada deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos conforme o Anexo I desta Portaria Municipal, ou ainda, protocolar eventual desistência desta vaga no prazo supracitado.

4.º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º, implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 21 de maio de 2025.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cópia dos Documentos Pessoais:

- I. Cédula de Identidade atualizada;
II. CPF em situação regular perante à Receita Federal, compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. PIS/PASEP – 6/13 do PIS e conta salário na Caixa Econômica Federal;
IV. Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
V. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
VI. Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
VII. RG e CPF dos filhos com até 18 anos;
VIII. RG e CPF do cônjuge;
IX. Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso);
X. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
XI. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato), a qual pode ser emitida via aplicativo Carteira de Trabalho Digital, disponível para Android e IOS;
XII. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
XIII. Duas fotos 3x4 recentes;
XIV. Se convocado para os Cargos de Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar, Motorista de Ambulância e Operador de Máquinas, apresentar a Carteira Nacional de Habilitação com situação regular com a devida categoria respectiva;

Cópia dos Documentos Comprobatórios:

- I. Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (Emitida no Departamento de Recursos Humanos);
II. Declaração do Órgão Público a que esteja ou que tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública;
III. Declaração de bens e direitos (Lei Federal de Improbidade Administrativa n.º 8.429/1992);
IV. Carteira de Registro Profissional com situação regular;
V. Certidão de Antecedentes Criminais - Certidão Negativa Criminal – expedida pelo Cartório distribuidor da Justiça Estadual (Fórum da Comarca onde reside);
VI. Comprovante de residência, atualizado, com no máximo noventa dias de emissão;
VII. Se convocado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência, atualizado, com no máximo noventa dias de emissão, comprovando a fixação de moradia na área/localidade para a qual prestou Concurso Público, conforme o Inciso I, do Artigo 6.º da Lei Federal de n.º 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006, de 05 de outubro de 2006;
VIII. Se convocado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Declaração de Endereço (Emitida no Departamento de Recursos Humanos);
IX. Se convocado para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Declaração de Residência, quando o local da moradia não se encontra na titularidade do (a) candidato (a) convocado (a);
X. Exame Adicional contendo carimbo, número do CRM, e assinatura do Médico avaliador, exclusivo para o ingresso nesta Prefeitura Municipal.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

As vinte e duas dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – “LEI COMPLEMENTAR PNAAB”, nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS NA ETAPA DE SELEÇÃO - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Fomento à Execução de Ações e Eventos Literários (Apoio Direto a Projetos Literários), conforme segue:

Table with 6 columns: Nº, Nome do Proponente, Tipo, Modo de concorrência, Ação ou evento literário (categoria), Projeto, Resultado. Rows 1 and 2.

A proponente ISABEL CASTILHO PALHANO, não atendeu o item 4.1 – alínea b, do Edital, correspondente a condicionalidades para inscrição, contudo, apresentou recurso quanto ao resultado, permanecendo inalterada a decisão da comissão, não havendo provimento do recurso.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Lei Federal – PNAAB nº 14.399/2022 – nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025.

Laranjeiras do Sul – PR, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

As vinte e duas dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – “LEI COMPLEMENTAR PNAAB”, nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO NA ETAPA DE SELEÇÃO - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Fomento à Execução de Ações e Eventos Literários (Apoio Direto a Projetos Literários), conforme segue:

Table with 6 columns: Nº, Nome do Proponente, Tipo, Modo de concorrência, Ação ou evento literário (categoria), Projeto, Resultado. Rows 1 to 5.

Laranjeiras do Sul – PR, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

Table with 6 columns: Nº, Nome do Proponente, Tipo, Modo de concorrência, Ação ou evento literário (categoria), Projeto, Resultado. Rows 6 to 9.

Os processos dos proponentes: ISABEL CASTILHO PALHANO e JOSIEL DA SILVA, não atenderam o item 4.1 – alínea b, do Edital, correspondente a condicionalidades para a inscrição, resultando como NÃO INSCRITOS.

Os proponentes habilitados devem observar o item 9 e 9.1 (Etapa de Habilitação e Documentos Necessários) do Edital em referência e a Retificação nº 001/2025 referente ao Cronograma das Etapas de Execução.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Lei Federal – PNAAB nº 14.399/2022 – nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

As vinte e duas dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – “LEI COMPLEMENTAR PNAAB”, nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO NA ETAPA DE SELEÇÃO/INSCRIÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Rede Municipal de Pontos e Pontos de Cultura, conforme segue:

Table with 5 columns: Nº, Nome do Proponente, Tipo, Modo de concorrência, Resultado. Row 1.

Laranjeiras do Sul – PR, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
SEMECTI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

As vinte e duas dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – “LEI COMPLEMENTAR PNAAB”, nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO NA ETAPA DE SELEÇÃO/INSCRIÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 002/2025 - Rede Municipal de Pontos e Pontos de Cultura, conforme segue:

Table with 5 columns: Nº, Nome do Proponente, Tipo, Modo de concorrência, Resultado. Rows 1 to 4.

O processo da proponente: ERONICE RIBEIRO LEANDRO, não atendeu os critérios previstos para inscrição.

Cumpra aos inscritos na condição APTOS, observar o item 10 (Etapa de Habilitação) constante no Edital em referência e a Retificação nº 001/2025 referente ao Cronograma das Etapas de Execução.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Lei Federal – PNAAB nº 14.399/2022 – nomeada através do Decreto Municipal nº 046/2025 de 25/03/2025.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 162, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.447/2024,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro das fontes de recursos conforme segue:

- 107 – Salário-Educação;
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF;
1498 – Bloco de Custeio Estadual – Atenção Farmacêutica.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 242/2024 de 23/12/2024, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Table with 4 columns: Lei/Ato nº, Descrição, Escoço, Nº, Ano. Rows 1 and 2.

Table with 4 columns: Descrição, Escoço, Nº, Ano. Rows 1 to 10.

Table with 4 columns: Descrição, Escoço, Nº, Ano. Rows 1 to 10.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1.º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.848/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa REGINALDO GABARDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.808.502/0001-37, com sede na Estrada Linha Rio Bananas, s/n, Bairro Rio Bananas, CEP: 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. REGINALDO GABARDO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 15 de maio de 2025, acordam e ajustam a presente Termo Aditivo do Contrato nº 46/2025-PMNL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 69/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 21/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025, para a Linha Rio Cascudo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA RIO CASCUDO, a quantidade de 3,916 km (três quilômetros novecentos e dezesseis metros) diários, com isso a quantidade diária atual passa de 118,800 km (cento e dezotto quilômetros e oitocentos metros) para 122,716 km (cento e vinte e dois quilômetros e setecentos e dezesseis metros) diários. Considerando 200 dias letivos, esse acréscimo (783,200 km) corresponde a 3,30% do total da quantidade inicial contratada (23.760,00 km).

Table with 7 columns: Lote, Descrição dos Serviços, UN, Qtd Licitada, Acréscimo Anual (Considerando 199 dias letivos), Qtd Atual, Valor Unitário, Valor Total. Row 9.

Em virtude da solicitação de acréscimo de serviços, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 3.865,25 (três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), passando o valor do contrato de R\$ 117.849,60 (cento e dezesseite mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), para R\$ 121.714,85 (cento e vinte e um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUARTA: O referido aditivo entra em vigor a partir de 20 de maio de 2025.

CLAUSULA QUINTA: O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, I, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLAUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 19 de maio de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE
REGINALDO GABARDO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.848/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 56.393.363/0001-99, situada na Avenida Roberto Fachini, nº 0494, bairro Jardim Coopagro, CEP: 85.903-728, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, representada pela Sra. SOYLANE MARTINS DE ARAUJO inscrita no CPF nº [REDACTED].

Table with 6 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço, Preço total. Rows 1 and 3.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with 5 columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Rows 2025 and 2026.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.127.150/0001-36, com sede na Rua da Glória, nº 2, Sala 204, Condomínio Golden Business, Alto da Glória, CEP: 80330-002, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo representante legal o Senhor HENRIQUE CARNEVALI UNICA, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like BOLA DESPRENHEVIL PARA COLATERAIS/ALICATAMENTO, COMP CLAMP, etc.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.477.588/0001-92, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, Bairro Centro, CEP: 85.801-040, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, representada pelo representante legal o Senhor EULÍDES LUIS TROMBELLINI, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like CANILHA PARA TRACQUEOTOMIA Nº 06 X 12MM X 110 CM, COLUTOR PERIFERICO CONTANTE PARALIZANTE, etc.

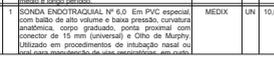
O valor global desta ata é na importância de R\$ 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. HORTOLUPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.842/0001-08, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, s/nº Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro BOMAS, CEP: 85.650-010, representada pelo representante legal o Senhor MARCELO BRANDISLE ZANNINI, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 EM PVC especial com balão de alto volume e base presão, SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 EM PVC especial, etc.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 27.764,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. HORTOLUPUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.676.842/0001-08, com sede na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, s/nº Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro BOMAS, CEP: 85.650-010, representada pelo representante legal o Senhor MARCELO BRANDISLE ZANNINI, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like SONDA URETRAL Nº 14 Sonda uretral siliconada número 14 confeccionada em PVC siliconado, alcatraz, epiglótico, estéril, descartável e conector com tempo.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. K & M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.892.801/0001-23, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, s/nº Rua Caramuru, nº 79, bairro Pioneiros Catelenses, CEP: 85.805-380, representada pelo representante legal o Senhor ANSELMO FERREIRA MENDES, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like DIXIMETRO PEDIMETRO K7-BEBE NEONATAS RECARREGÁVEL, BATERIA DE LITIO, etc.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. SINAM MEDIC LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.457.746/0001-04, com sede na cidade de Sengés, estado do Paraná, na Travessa General Osório, nº 119, bairro Centro, CEP: 84.220-000, representada pelo Senhora MARIA STELLA RODRIGUES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR, inscrita no CPF nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like MANGA STELLA RODRIGUES DA SILVA, MANGA DESCARTAVEL Nº 4 X 1,20MM 18G X 11,5, etc.

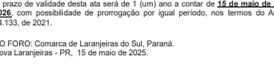
O valor global desta ata é na importância de R\$ 2.123,00 (dois mil e vinte e três reais).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. MEVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.394.275/0001-74, com sede na Rua Etchimi, nº 1454, bairro Centro, CEP: 85.812-280, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, representada pelo Senhor QUILBERT GONCALVES DIAS, inscrito no CPF nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like SARRAS REGENATES GALICINA, MEXTEX MATCH & CASM, etc.

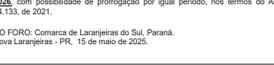
O valor global desta ata é na importância de R\$ 3.598,50 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.181.976/0001-71, com sede na Avenida Souza Neves, nº 1678, Bairro Centro, cidade de Ivapor, Estado do Paraná, CEP: 86.807-000, representada pelo representante legal o Senhor VICTOR VALES PIREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like CADARNO SARGADO PARA FIXAÇÃO DE CÂMERA DE ENDOSCOPIA, SONDA MASCARA LARINGEA Nº 1,5 X 05-10, etc.

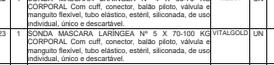
O valor global desta ata é na importância de R\$ 1.525,28 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.174.071/0001-37, com sede na Avenida Jacó Mesquita, nº 415, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Senhor ARTHUR ANTUNES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BANSOR DE Glicosio, etc.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 5.997,60 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Objeto: A formação de Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares.

Orgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ataz. WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.174.071/0001-37, com sede na Avenida Jacó Mesquita, nº 415, Bairro Jardim Claudia, CEP: 83.326-000, na cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná, representada pelo Senhor ARTHUR ANTUNES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes items like WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, BANSOR DE Glicosio, etc.

O valor global desta ata é na importância de R\$ 5.997,60 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 10.301.0008.2067, 2760, 303, 3.3.90.30.00.00.

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar de 15 de maio de 2025 até 14 de maio de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 15 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: ANTONIO MEURER TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.073.130/0001-47, com sede na Avenida Marginal, s/nº, Bairro Guarani, CEP: 85.380-000, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. ANTONIO MEURER.

DO OBJETO DO CONTRATO: A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025, para a Linha Bananas/Guarani.

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Un, Qtd, Preço/Preço total. Includes item ANTONIO MEURER TRANSPORTE LTDA.

O valor global do contrato é de R\$ 79.497,60 (setenta e nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Table with columns: Exercício da Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza da Despesa. Shows 2025, 12.361.0001.2053, 2310, 102, 3.3.90.33.00.00.

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2025 até 19 de maio de 2026.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná. Nova Laranjeiras - PR, 19 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS. Inscrição no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FABIO ROBERTO DOS SANTOS.

Contratado: 60.813.391 ADILSON DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.813.391/0001-43, com



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAMAE
Rua das Camélias, 800 - Centro - CEP 85.345-000

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2025-PMPB
EXCLUSIVA ME/EPP - REGIONAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE PORTO BARREIRO - SAMAE, por meio de seu Diretor, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 05/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br

Porto Barreiro, 22 de maio de 2025.

MICHEL DE JESUS LIMA
Diretor do SAMAE



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2025

DETENTORA DA ATA:
DANY FRANK MORELLI 04621104942
CNPJ nº 42.919.672/0001-45

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM/BANDA COM EQUIPAMENTOS
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E EVENTOS OFICIAIS.

VIGÊNCIA:
21/05/2025 a 20/05/2026.

VALOR:

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains 5 items for musical equipment and services.

Pág. 11



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

Table with 7 columns: Lote/Item, Produto/Serviço, UN, QTD, Preço, Preço total. Contains 4 items for DJ services and equipment.

TOTAL R\$ 44.564,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 44.564,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 21 de maio de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Porto Barreiro - PR
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Barreiro - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 100/2001, de 12 de julho de 2001, em reunião ordinária conforme ata 04/2025 realizada em 21 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de março e abril de 2025.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 21 de maio de 2025.

Letícia de Fátima da Silva
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

RELATÓRIO DE GESTÃO DE FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Rua das Camélias, nº 900, Centro.

Em cumprimento as exigências legais o presente relatório tem como objetivo demonstrar alguns indicadores que contribuirão para a avaliação deste órgão, bem como evidenciar as principais ações realizadas no atendimento de crianças e adolescentes.

A Secretaria atende a população de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, e os atendimentos ocorrem nas dependências da prefeitura.

AÇÕES REALIZADAS

ATENDIMENTOS REFERENTES AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2025.

Table with 4 columns: Mês, Faixa etária, Qtd de Atendimentos, Demanda atendida. Shows data for March and April 2025.

1



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Table with 4 columns: Mês, Faixa etária, Qtd de Atendimentos, Demanda atendida. Shows data for April 2025.

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O relatório de gestão de fundos dos direitos da criança e do adolescente evidencia as políticas de atendimento das crianças e adolescentes.

O CRAS, atende de segunda a sexta-feira, das 08:00h, às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h.

Esses atendimentos ocorrem nas dependências dos setores acima descritos, bem como visitas domiciliares, conforme a demanda.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorre no mesmo horário de atendimento do CRAS, sendo organizado e executado conforme a disponibilidade de espaços.

As Oficinas ofertadas no ano de 2024 dividem-se em musicais, esporte e dança; sendo: Judô, Violão e Canto, Acordeom e Teclado, Danças e Ballet.

2



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

OBJETIVO ESPECÍFICO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Esses serviços destinam-se às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e idosos de 60 anos acima. Demanda relacionada à Proteção básica pelo PAIF, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; bem como com intuito de como fortalecer os vínculos familiares e comunitários; mediação de conflitos familiares, e demais ações visando à superação de condições de vulnerabilidades;

PROFISSIONAIS QUE EXECUTARAM OS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenação do CRAS, Assistente Social, Psicólogas, Gestor do Cadastro Único e demais membros da equipe.

AÇÕES REALIZADAS

ATENDIMENTOS REFERENTES AOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2025.

Table with 4 columns: Mês de Referência, Faixa Etária, Quantidade de Atendimentos, Demanda Atendida no Mês. Shows data for March 2025.

3



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

Table with 4 columns: Mês de Referência, Faixa Etária, Quantidade de Atendimentos, Demanda Atendida no Mês. Shows data for April 2025.

Porto Barreiro, 20 de maio de 2025.

Matilde Palinski
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 Fone/Fax (042) 3661-1010-3661 1126

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES REFERENTES AO MÊS MARÇO DE 2025, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Este relatório tem a finalidade de descrever ações e resultados desenvolvidos nos atendimentos realizados com as crianças e adolescentes nas escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Barreiro, durante o período de março de 2025.

Destaca-se que as crianças em idade escolar são prioritárias na execução das políticas sociais e na gestão dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis e Estatutos. Buscando formas para minimizar os impactos da pandemia no desenvolvimento educacional dos alunos e no processo de ensino-aprendizagem. Ações foram pautadas priorizando o desenvolvimento das atividades curriculares e dos conteúdos, visando a promoção, desenvolvimento e incentivo à educação. Tabela das ações desenvolvidas na área educacional de Porto Barreiro:

Table with 8 columns: CMEI, Escolas Municipais, Avaliação diagnóstica, Programas e Projetos, Formação continuada, Educação Especial, Transporte Escolar, Assistência Social, Distribuição de materiais. Shows data for March 2025.

Porto Barreiro 21 de maio de 2025.

Maria Aparecida Pereira
Secretaria Mun. De Educação



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 Fone/Fax (042) 3661-1010-3661 1126

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES REFERENTES AO MÊS ABRIL DE 2025, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Este relatório tem a finalidade de descrever ações e resultados desenvolvidos nos atendimentos realizados com as crianças e adolescentes nas escolas da Rede Municipal de Educação de Porto Barreiro, durante o período de abril de 2025.

Destaca-se que as crianças em idade escolar são prioritárias na execução das políticas sociais e na gestão dos recursos públicos, conforme previsto nas Leis e Estatutos. Buscando formas para minimizar os impactos da pandemia no desenvolvimento educacional dos alunos e no processo de ensino-aprendizagem. Ações foram pautadas priorizando o desenvolvimento das atividades curriculares e dos conteúdos, visando a promoção, desenvolvimento e incentivo à educação. Tabela das ações desenvolvidas na área educacional de Porto Barreiro:

Table with 8 columns: CMEI, Escolas Municipais, Avaliação diagnóstica, Programas e Projetos, Formação continuada, Educação Especial, Transporte Escolar, Assistência Social, Distribuição de materiais. Shows data for April 2025.

Porto Barreiro 21 de maio de 2025.

Maria Aparecida Pereira
Secretaria Mun. De Educação

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4638 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º trimestre de 2025, que corresponde aos meses de Março e Abril de 2025 na área de Saúde.

MUNICIPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE-VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Atendimentos odontológicos nas escolas

Conselho Tutelar de Porto Barreiro
Rua das Azaleias - 900 - Centro Cep 85345-000
Fone: (42)33661-1133 Plantão (42)9 8444582

Conselho Tutelar de Porto Barreiro
Rua das Azaleias - 900 - Centro Cep 85345-000
Fone: (42)33661-1133 Plantão (42)9 8444582

Conselho Tutelar de Porto Barreiro
Table with columns: Data, Faixa etária, Qtd de atendimentos, Demanda atendida

Conselho Tutelar de Porto Barreiro
Rua das Azaleias - 900 - Centro Cep 85345-000
Fone: (42)33661-1133 Plantão (42)9 8444582

Processo de Homologação
Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unidade Adjudicada, Total Adjudicada, Unidade Orçada, Total Orçada, Econ. %, Economia R\$

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI de Marquinho - PR, RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 85168000 - FONE 36481152.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 85168000 - FONE 36481152.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 85168000 - FONE 36481152.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 85168000 - FONE 36481152.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDI DE MARQUINHO - PR, RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 85168000 - FONE 36481152.

As pessoas nunca buscaram por tanta informação. Esse é o momento de você anunciar aqui. Correio DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90035/2025. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 09 de junho de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual prestação de serviços para corte de pedras irregulares para pavimentação (tipo calçamento) nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br; <https://www.gov.br/proc/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

Termo de cancelamento da ata de registro de preços nº 28/2025 - Pregão Eletrônico nº 118/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA. CNPJ/MF sob o nº 78.554.458/0001-80. Considerando o pedido da detentora, conforme processo administrativo 1Doc nº 2.270/2025, Parecer Jurídico, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar amigavelmente a ata de registro de preços nº 28/2025, a partir de 31 de maio de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas. Coronel Vívica, 20 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 42/2025 - Inexigibilidade nº 13/2025 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: D&S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO – LTDA. CNPJ sob o nº 03.945.121/0001-02. Objeto: contratação de empresa para realização de show gospel com os artistas Daniel e Samuel. O valor total R\$ 48.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026. Coronel Vívica, 20 de maio de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO, conforme descrição no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2025-PMCS e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: A partir das 09h00 do dia 23/05/2025 até às 13h59min do dia 05/06/2025.
- Data e horário de abertura: 05/06/2025 - às 13h:59min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 05/06/2025 - às 14h:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 22 de maio de 2025.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 10/2025-PMCS PÁG. 1

PROJUDI - Processo: 0003547-27.2020.8.16.0131 - Ref. mov. 222.1 - Assinado digitalmente por Daniela Maria Krüger/15392 16/05/2025: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq. Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PATO BRANCO
1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO - PROJUDI
Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 -
Celular: (46) 99128-4996 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KATJUSCIA DANAY SOARES MOREIRA-CPF 051.814.229-93
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito Daniela Maria Krüger, da 1ª Vara Cível de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Nota Promissória, sob nº 0003547-27.2020.8.16.0131, em que é autor ASSIS COBRANÇAS LTDA, e ré KATJUSCIA DANAY SOARES MOREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte KATJUSCIA DANAY SOARES MOREIRA. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$ 4.802,96 (quatro mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fiscal(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fiscal(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fiscal(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 230 e 237 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Kélin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 16 de maio de 2025.

Daniela Maria Krüger
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 11.419/2006, revogado pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso I, e substituído pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso II, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso III, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso IV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso V, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso VI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso VII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso VIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso IX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso X, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XL, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso XLIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso L, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXVIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXX, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXI, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIII, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXIV, e pelo Projeto de Lei nº 11.419/2006, em seu artigo 1º, inciso LXXXXXXXV, e pelo Projeto de Lei nº